



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Pregão**

1.4.1 Formato de lances: Valor Total do Lote

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 04 de maio de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2026 - HORÁRIO: 08:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 07 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$100,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 mês**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS:

COM COTAS PARA ME E EPP:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 84 da Cota Principal, estão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 O demais lotes da Cota Reservada, estão destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos lotes da Cota Reservada, serão aceitas propostas de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 27.720.426,09 (vinte e sete milhões setecentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraslicit2@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 A Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, para análise quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (compraslicit2@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraslicit2@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 17 de abril de 2026.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Bens em geral

Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Descreva o objeto

1.1. Natureza do objeto:

bem comum de consumo

bem para distribuição gratuita

bem patrimonial

1.2. Quantitativo: conforme ANEXO 1

2. Prazo da contratação:

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo licitatório.

2.2. Possibilidade de prorrogação:

sim

não

O prazo de prorrogação sera de acordo com a necessidade, sendo em acordo de ambas as partes

2.4. Do reajuste: O reajuste será concedido anualmente, decorrido 12 meses da contratação, calculado pelo INPC-IBGE, ou outro índice qu evenha a substitui-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais elétricos é essencial para a manutenção e o adequado funcionamento das infraestruturas municipais, contribuindo diretamente para a segurança, o conforto e a qualidade de vida da população.

A iluminação pública eficiente em vias, praças e demais espaços urbanos garante melhores condições de visibilidade no período noturno, reduzindo riscos de acidentes e contribuindo para a segurança dos munícipes, além de possibilitar a utilização desses espaços.

No que se refere aos prédios públicos, os materiais elétricos são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento de serviços essenciais, como unidades de saúde, escolas e repartições públicas, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades.

Adicionalmente, a utilização de materiais de qualidade contribui para maior durabilidade das instalações, redução de falhas e otimização das ações de manutenção, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção das instalações elétricas e da iluminação pública do município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

Os materiais elétricos desempenham papel fundamental na modernização e na eficiência dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal, especialmente no que se refere à segurança, eficiência energética e sustentabilidade.

A adoção de tecnologias mais eficientes possibilita a otimização do consumo de energia, a redução de custos operacionais e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, além de favorecer o desenvolvimento urbano de forma sustentável.

4.1. Sustentabilidade do objeto:

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

4.2. Da exigência de amostras/demonstração:

Os itens que necessitam de apresentação de amostras estarão devidamente identificados em seus respectivos descritivos. Para os itens que atenderem às marcas sugeridas, não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2. Do transporte e local de entrega: Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

5.3. Das despesas com traslado: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5. Garantia da contratação:

Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.5.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Nota Explicativa1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

5.6. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento e dos materiais, a responsabilização direta da contratada e a preservação do controle de qualidade e da fiscalização do objeto.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Do prazo: Os produtos deverão ser entregues em um prazo Máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor solicitante.

6.2 Da entrega:

6.2.1 A empresa deverá fazer a entrega, nos locais descritos na autorização de fornecimento enviada pela contratada.

6.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança dentro das normas vigentes.

6.2.3 Destaca - se também que se no ato da entrega caso a embalagem ou o próprio produto estiverem danificados ou violados, o servidor responsável pelo recebimento fará a recusa do produto.

6.2.4 Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (empilhadeira, paleteira, etc.;;) caso necessário

6.3 Das Certidões: Para todas as entregas de materiais, deverá ser anexado junto à nota fiscal as seguintes certidões:

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4 As certidões supracitadas deverão ser anexadas junto a cada Nota Fiscal

emitida, no caso de ausência das certidões, o responsável pelo recebimento fará a recusa do material.

6.4 Da Nota Fiscal: As Notas Fiscais emitidas deverão conter os materiais e quantidades descritos nas Autorizações de Fornecimento enviadas pelo setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.5 Do Horário de Recebimento: Os horários para entrega dos materiais deverão ser respeitados sendo: 08:00h às 11:30h e 13:00h às 16:00h.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Fundamentação: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, ou de parte deles, com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

Dispensa em razão do valor

Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>>, prevê que "Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade." (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO) POR ITEM

Critério de julgamento: Menor preço ou maior desconto.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

8.3. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

8.4. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).
- b) Deverá ser exigido catálogo para julgamento da qualidade de todos os itens solicitados no descritivo da pesquisa de preços, caso a empresa fornecedora não ofereça as marcas

sugeridas conforme descritivo do item.:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 27.720.426,09 (vinte e sete milhões setecentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos)

Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais do município e da redondeza, e balizado em pesquisas no banco de preços e internet.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Ficha orçamentária -

00534-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1012200071.011.33903000000.15000001002), 00817-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236100091.008.33903000000.15000001001), 00852-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500091.009.33903000000.15000001001), 00858-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500091.010.33903000000.15000001001), 01229-
15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02015001.1512200102.202.33903000000.15000000000), 01364-
15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.2369500042.229.33903000000.15000000000) e 01417-
15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0412200062.248.33903000000.15000000000)

10.2 - Unidade(s) Administrativa

Secretaria de obras.

Extrema - MG, 09 de abril de 2026

.....
Fiscal administrativo
Washington Santos Figueiredo

.....
Fiscal tecnico
Juliano Luiz de Oliveira

.....
Secretario de Obras

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00002	00068807	ABRACADEIRA TIPO D 3/4 COM CUNHA abracadeira tipo d 3/4 com cunha		UN	2.750	4,8800	13.420,00
2	00002	00010	00092364	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 cor cinza características diâmetro nominal: 3/4 material: pvc acessórios: adaptador pvc		UN	1.210	3,6700	4.440,70
3	00003	00012	00091935	ARANDELA DE PAREDE COLONIAL ALUMINIO PRETO 4 FACES EXTERNO difusor em vidro transparente - possui pintura epóxi preta - pode ser colocado em ambiente externo ou interno. características gerais: - instalação: parede - material: alumínio e vidro - difusor/ cúpula: vidro - armação: alumínio - base: pintura epóxi preta - largura ~ 14cm - altura ~ 30cm - soquete: e-27 (1 soquete) - suporta 01 lâmpada de 60w - peso: 700g - *apresentar catálogo no pregão presencial *garantia do fornecedor		UN	750	93,0000	69.750,00
4	00004	00070	00002070	BRAÇO P ILUMINAÇÃO PÚBLICA braço para iluminação pública galvanizado a fogo, curvo com sapata, medidas do braço: comprimento 1925,00mm, diâmetro externo 50mm, diâmetro interno 27mm, espessura da parede 1,5mm, curvatura do braço em 152° - furo bi- longado sapata do braço (especificação): perfil u		PÇ	3.510	216,6300	760.371,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	00005	00013	00001061	<p>CABO FLEXIVEL 1 5 MM cabo flexível 1,5 mm² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 1,5 mm², diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura de isolamento 0,7 mm, diâmetro externo 2,9 mm, peso mínimo do rolo de 1,9 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados).</p> <p>maior que 90% de cobre marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.</p>		RL	2.550	185,3300	472.591,50
6	00006	00014	00001064	<p>CABO FLEXÍVEL 10 0 MM cabo flexível 10,0 mm² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 10,0 mm², diâmetro nominal do condutor 3,9 mm, espessura de isolamento 1,0 mm, diâmetro externo 5,9 mm, peso mínimo do rolo de 10,6 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados).</p> <p>maior que 90% de cobre marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.</p>		RL	1.650	1.206,6700	1.991.005,50
7	00007	00069	00001055	<p>CABO FLEXÍVEL 16 0MM temperatura máxima 70 °c; materiais da isolamento pvc; tensão nominal; 450/750v; normas aplicáveis inmetro; materiais do condutor cobre; v; modelo fio cabo flexível 16mm maior que 90% de cobre marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do</p>		RL	1.660	2.283,3300	3.790.327,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.					
8	00008	00015	00001065	<p>CABO FLEXÍVEL 2 5 MM cabo flexível 2,5 mm² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolação de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 2,5 mm², diâmetro nominal do condutor 2,0 mm, espessura de isolação 0,8 mm, diâmetro externo 3,6 mm, peso mínimo do rolo de 3,0 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados).</p> <p>maior que 90% de cobre marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.</p>		RL	2.140	357,3300	764.686,20
9	00009	00017	00075055	<p>CABO FLEXÍVEL 4,0 MM cabo flexível 4,0 mm² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolação de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 4,0 mm², diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura de isolação 0,8 mm, diâmetro externo 4,0 mm, peso mínimo do rolo de 4,4 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados).</p> <p>maior que 90% de cobre marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.</p>		RL	1.882	516,3300	971.733,06
10	00010	00016	00001067	<p>CABO FLEXÍVEL 6 0 MM cabo flexível 6,0 mm² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolação de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 6,0 mm², diâmetro nominal do condutor 2,9 mm, espessura de isolação 0,8 mm, diâmetro externo 4,5 mm, peso mínimo do rolo de 6,2 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado</p>		RL	1.950	752,6700	1.467.706,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). maior que 90% de cobre marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.						
11	00011	00022	00085570	CABO ISOLAÇÃO PE 2X1X10MM TRIPLEX cabo multiplexados 1kv - construção: condutor fase: fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2 compacto. isolamento: composto termofixo de xlpe (polipropileno reticulado) resistente às intemperies. condutor neutro: alumínio ca, fios de alumínio 1350, têmpera h19, encordoamento redondo normal - dimensões nominais: formação: 2x1x10+16; condutor fase (diâmetro) 4,7mm; espessura isolamento: 1,2mm; diâmetro isolamento: 7,1mm; condutor neutro ca, nº de fios x diâmetro: 7x1,7mm; diâmetro do condutor neutro ca: 5,2mm; carga de ruptura: 300dan; diâmetro da união: 14,4mm; peso nominal 255kg/km. apresentar catálogo no pregão.		m	7.800	6,6300	51.714,00	
12	00012	00019	00001069	CABO ISOLAÇÃO PE 2X1X16MM TRIPLEX cabo multiplexados 1kv - construção: condutor fase: fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2 compacto. isolamento: composto termofixo de xlpe (polipropileno reticulado) resistente às intemperies. condutor neutro: alumínio ca, fios de alumínio 1350, têmpera h19, encordoamento redondo normal - dimensões nominais: formação: 2x1x16+16; condutor fase (diâmetro) 4,7mm; espessura isolamento: 1,2mm; diâmetro isolamento: 7,1mm; condutor neutro ca, nº de fios x diâmetro: 7x1,7mm; diâmetro do condutor neutro ca: 5,2mm; carga de ruptura: 300dan; diâmetro da união: 14,4mm; peso nominal 255kg/km. apresentar catálogo no pregão.		m	7.930	8,4000	66.612,00	
13	00013	00018	00001068	CABO ISOLAÇÃO PE TRIPLEX PE 2 X 1 X 10 MM cabo de isolamento triplex de 0,6/1kv, condutor fase de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. isolamento de camda extrudada de polietileno termoplástico - pe para classe térmica de 70°C. condutor neutro de alumínio 1350 h19 com encordoamento redondo, não isolado -		m	6.150	6,4100	39.421,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				seção nominal 2x1x10+10mm ² - condutor fase (nº de fios: 1 - diâmetro do condutor: 3,49mm - espessura isolamento: 1,20mm) - condutor neutro (nº de fios x diâmetro: 7 x 1,36mm - diâmetro do condutor: 4,08mm - carga de ruptura: 195 dan) - cabo completo (diâmetro externo: 11,6mm - massa aproximada: 118kg/km - resistência elétrica c.c: 3,08ohm/km)					
14	00014	00020	00008091	CABO ISOLADO QUADRIplex 25 0MM cabo de alumínio quadruplex 25mm - cabo multiplexado de 0,6 / 1kv, reunido em 3 condutores fases em torno de um condutor neutro - condutor fase: condutor de alumínio 1350, sólido; isolamento: camada extrudada de composto termofixo de polipropileno reticulado - xlpe para operação em 90°C; condutor neutro: condutor de alumínio liga 6201 t81 com encordoamento redondo, não isolado		m	7.900	24,6300	194.577,00
15	00015	00021	00085569	CABO ISOLADO QUADRIplex 35 MM cabo de alumínio quadruplex 35mm - cabo multiplexado de 0,6 / 1kv, reunido em 3 condutores fases em torno de um condutor neutro - condutor fase: condutor de alumínio 1350, sólido; isolamento: camada extrudada de composto termofixo de polipropileno reticulado - xlpe para operação em 90°C; condutor neutro: condutor de alumínio liga 6201 t81 com encordoamento redondo, não isolado		m	6.600	33,1300	218.658,00
16	00016	00028	00085681	CABO PP 2 X 1,5 MM cabo flexível pp 2 x 1,5 mm ² com tensão nominal de 500v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 05- isolamento de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 2x1,5mm ² , diâmetro nominal do condutor 1,5mm, espessura de isolamento 0,7mm, espessura da capa 0,9mm, diâmetro externo 8,0 mm, peso mínimo do rolo de 10,1 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	1.615	590,6700	953.932,05
17	00017	00030	00085683	CABO PP 2 X 2,5MM cabo flexível pp 2 x 2,5 mm ² com tensão nominal de 500v,		RL	1.605	845,6700	1.357.300,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 05- isolamento de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 2x2,5mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,4mm, espessura de isolamento 0,8mm, espessura da capa 1,2mm, diâmetro externo 10,7 mm, peso mínimo do rolo de 20,6 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.					
18	00018	00029	00085682	CABO PP 2 X 4MM cabo flexível pp 2 x 4,0 mm ² com tensão nominal de 500v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 05- isolamento de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 2x4,0mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,4mm, espessura de isolamento 0,8mm, espessura da capa 1,2mm, diâmetro externo 10,7 mm, peso mínimo do rolo de 20,6 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	1.605	1.084,0000	1.739.820,00
19	00019	00023	00066791	CABO PP 3 X 2,5 MM cabo flexível pp 3 x 2,5 mm ² com tensão nominal de 500v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 05- isolamento de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 3x2,5mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,0mm, espessura de isolamento 0,8mm, espessura da capa 1,1mm, diâmetro externo 9,5 mm, peso mínimo do rolo de 15,1 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões		RL	1.810	940,0000	1.701.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.					
20	00020	00027	00081477	CABO PP 3X0,75 rolo de cabo pp 3 condutores seleção nominal 3x0,75 mm - comprimento 100 mts. fios de cobre eletrolítico, seleção circular, tempera mole, classe 5 de encoordamento (nbr nm280), isolamento das veias da base de pvc, sem chumbo e anti-chama. classe térmica 70oc para cobertura externa pvc, classe térmica 60oc (nbr 13249); os cabos pp 450/750v são utilizados em aparelhos portáteis, eletrodomésticos, motores e máquinas em geral.		m	1.520	658,0000	1.000.160,00
21	00021	00009	00092305	CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4 ELETRODUTO CINZA descrição caixa de condulete pequena 3/4 polegadas pvccomprimento: 9,5cm largura: 5cm profundidade: 4,7cm cor: cinza		UN	790	11,2400	8.879,60
22	00022	00004	00075030	CAIXA PARA CONDULETE 3/4" SEM ROSCA 4 X 2 EM PVC caixa para condulete 3/4, sem rosca, 4 x 2, fabricado em pvc, cor cinza. marca sugerida: tigre ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão		UN	2.930	9,7700	28.626,10
23	00023	00032	00075049	CANALETA VENTILADA 30 X 30 MM - BRANCA canaleta ventilada 30mm x 30mm x 2000mm, fabricada em pvc, cor branco.		UN	2.250	47,5000	106.875,00
24	00024	00031	00010115	CANALETA VENTILADA 30X30 MM canaleta ventilada 30mm x 30mm x 2000mm, fabricada em pvc, cor cinza		UN	2.335	38,0000	88.730,00
25	00025	00033	00075050	CANALETA VENTILADA 40 X 40 MM canaleta ventilada 40mm x 40mm x 2000mm, fabricada em pvc, cor cinza.		UN	13.070	75,3300	984.563,10
26	00026	00034	00075051	CANALETA VENTILADA 40 X 40 MM - BRANCA canaleta ventilada 40mm x 40mm x 2000mm, fabricada em pvc, cor branco.		UN	1.895	77,1700	146.237,15
27	00027	00036	00068296	CONECTOR METÁLICO SPLIT BOLT 50MM conector split bolt com parafuso de fixação para cabos, com variação de 2,5mm - 50mm ² .		UN	7.520	26,5000	199.280,00
28	00028	00073	00085672	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DERIVAÇÃO 04-35MM ² PRINCIPAL 16-120MM ² conector perfurante isolado, derivação 04-35mm ² , principal 16-120mm ² toque 15n/m		PÇ	900	31,6700	28.503,00
29	00029	00035	00010075	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DERIVAÇÃO 15 - PRINCIPAL 10-70MM conector perfurante isolado derivação		PÇ	17.560	20,1700	354.185,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				1,5mm - principal 10-70mm ²					
30	00030	00074	00010076	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DERIVAÇÃO 25-120MM PRINCIPAL 25-120MM conector perfurante isolado, derivação 2,5mm, principal 25-120mm ²		PÇ	1.300	40,6700	52.871,00
31	00031	00083	00102637	CONECTOR TORÇÃO EMENDA 10MM conector torção emenda 10mm		UN	2.000	3,6300	7.260,00
32	00032	00084	00102638	CONECTOR TORÇÃO EMENDA 16MM conector torção emenda 16mm		UN	1.700	4,1000	6.970,00
33	00033	00080	00102634	CONECTOR TORÇÃO EMENDA 2,5MM conector torção emenda 2,5mm		UN	6.000	7,8300	46.980,00
34	00034	00081	00102635	CONECTOR TORÇÃO EMENDA 4MM conector torção emenda 4mm		UN	6.000	8,4300	50.580,00
35	00035	00082	00102636	CONECTOR TORÇÃO EMENDA 6MM conector torção emenda 6mm		UN	6.000	12,6000	75.600,00
36	00036	00008	00075043	CONJ INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA PARA CONDULETE DE 3/4" conjunto interruptor 1 tecla, com placa para condulete pvc de 3/4 cor cinza.		UN	1.500	25,0000	37.500,00
37	00037	00007	00075041	CONJ TOMADA 2P + T COM PLACA PARA CONDULETE DE 3/4" conjunto tomada 2p + t 10a, com placa para condulete pvc de 3/4 cor cinza.		UN	2.310	14,5000	33.495,00
38	00038	00024	00074972	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM ² cordão flexível paralelo 2 x 1,5mm ² 300v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 05-isolação de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 2x1,5mm ² , diâmetro do condutor 1,5mm, espessura de isolação 0,8mm, diâmetro externo 3,1 x 6,2mm, peso mínimo do rolo de 4,2 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	1.549	520,0000	805.480,00
39	00039	00025	00074973	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM ² cordão flexível paralelo 2 x 2,5mm ² 300v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 05-isolação de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 2x2,5mm ² , diâmetro do condutor 2,0 mm, espessura de isolação 0,8mm, diâmetro externo 3,5 x 7,2mm, peso mínimo do rolo de 6,1 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo		RL	1.595	485,3300	774.101,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinílica para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.					
40	00040	00026	00074974	CORDÃO PARALELO 2 X 4,0MM ² cordão flexível paralelo 2 x 4,0mm ² 300v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 05- isolamento de termoplástico à base de pvc - dimensões aproximadas: seção nominal 2x4,0mm ² , diâmetro do condutor 2,5mm, espessura de isolamento 0,8mm, diâmetro externo 4,0 x 8,1mm, peso mínimo do rolo de 9,0 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinílica para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também o certificado de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	1.585	927,0000	1.469.295,00
41	00041	00006	00075035	CURVA PVC 90° SEM ROSCA 3/4" CINZA curva fabricada em pvc 90°, com encaixe sem rosca, para eletrodutos de 3/4", cor cinza. marca sugerida: tigre ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão		UN	2.820	14,9300	42.102,60
42	00042	00038	00074975	ELETRODUTO CORRUGADO 1" AMARELO eletroduto corrugado 1", cor amarela, com resistência a carga de até 320n/5cm - rolo com 25 metros		RL	335	70,0000	23.450,00
43	00043	00039	00074978	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AMARELO eletroduto corrugado 3/4", cor amarela, com resistência a carga de até 320n/5cm - rolo com 50 metros		RL	440	69,6700	30.654,80
44	00044	00003	00075029	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4" - CINZA eletroduto rígido em pvc 3/4", sem rosca, barra com 3 metros, cor cinza. marca sugerida: tigre ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão		UN	3.240	43,0000	139.320,00
45	00045	00041	00001120	FITA ISOLANTE 19MM fita isolante na cor preta - dimensões: 20 metros de comprimento, largura de 19mm, espessura 0,19mm - baixa voltagem - temperatura de operação de 0 a 105 °c -		UN	4.000	10,5000	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				fabricado em fita vinílica (pvc). marca sugerida: amanco, tigre, pirelli ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.					
46	00046	00042	00001121	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM fita de autofusão na cor cinza - dimensões: 20 metros de comprimento, 19mm de largura e 0,76mm de espessura - aplicação de voltagem em todas as classes - atua como isolante elétrico nas emendas de cabo que possam atingir até 90°C em regime contínuo e 130°C em emergências, isolamento 750v, classificação da voltagem de 69kv. marca sugerida: 3m ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.		UN	1.650	14,5000	23.925,00
47	00047	00048	00001131	KIT PADRÃO BIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE kit padrão bifásico para poste duplo t, padrão energisa, com caixa de medição em policarbonato com proteção u.v. - com cabo de 10mm.		UN	65	2.200,0000	143.000,00
48	00048	00049	00075059	KIT PADRÃO TRIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB kit padrão trifásico para poste duplo t, padrão energisa, com caixa de medição em policarbonato com proteção u.v. - com cabo de 10mm.		UN	57	3.710,0000	211.470,00
49	00049	00051	00064888	LÂMPADA LED TUBULAR 19WATTS T8 lâmpada led tubular 19watts de potência, voltagem de entrada 100~240, lúmens iniciais (lm) 1500, base g13, lente difusa, vida útil de aproximadamente 35.000 horas, temperatura da cor 4.000k, fator de potência > 0,9 e índice de reprodução de cor >80		UN	9.340	20,1700	188.387,80
50	00050	00045	00075077	LAMPADA PAR LED 20W 6w lumens - 420lm temperatura de cor 2700 bivolt 127/220v		UN	1.620	17,5000	28.350,00
51	00051	00044	00075076	LAMPADA PAR LED 70W lâmpadas par 70 led wat t s- 8w lumens -525lm temperatura de cor 2700 bivolt 127/220v 24º grau angulo de abertura		UN	1.645	17,3300	28.507,85
52	00052	00040	00091934	LAMPADA PISO FLAT COM LED 4 W 2700K lâmpada piso flat com led 4 w 2700k, 250lm, 30.º 90 240 v ip67. embutido piso e solo flat led 4w 2700k ip67 interlight 3927 fabricante: interlight material: corpo dissipador em alumínio injetado. vidro temperado transparente de alta resistência mecânica e térmica, refletor metálico led e drive integrado potência: 4w temperatura de cor: 2700k angulo de abertura: 30º		UN	1.700	31,7700	54.009,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				fluxo luminoso: 250lm cor: preto, branco, inox e marrom texturizado uso: interno/ externo garantia: 5 anos do fabricante tensão: 127/220v grau de proteção: ip67 } dimensões (alt. x diam): 5,5cm x 6,3cm nicho (alt x diam.): 7,2cm x 5,1cm peso: 0,280kg					
53	00053	00050	00092362	LUMINARIA PAFLON 24W LED 30X30 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO potência 24w cor branco frio fluxo luminoso 80 lm/w – 480lm modelo quadrado de sobrepor tensão bivolt (90v a 260v) material acrílico e alumínio voltagem bivolt automático (110v - 220v) vida útil 30.000 horas dimensões 30cm x 30cm garantia 1 ano		UN	1.315	46,0000	60.490,00
54	00054	00047	00092361	LUMINARIA PAINEL LED 24W EMBUTIR QUADRADO BIVOLT luminária led embutir quadrado desenvolvidos para aplicações em forros de gesso, com pouca profundidade, em ambientes residenciais e comerciais. descrição:potencia: 24w tenção: 90-260v fluxo luminoso: 1920lm temperatura de cor: 3000k 6500k medidas (mm): a: 300 x l: 300 x p: 20 peso (g): 331g		UN	2.180	55,0000	119.900,00
55	00055	00071	00097676	LUMINARIA PUBLICA LED CONSUMO MAXIMO 100 WATTS 1. temperatura de cor 5000k (+ - 5%) 2. índice de reprodução cor irc > 70 3. fator de potência >= 0,98 4. fluxo luminoso minimo de 11.200 lumens, 5. eficiência minima de 160 l/w. 6. potência maxima do sistema 60w + - 3%, 7. distorção harmônica menor igual que 10% em 220v. 8. vida util > 102.000 horas. 9. grau de proteção minimo do conjunto alojamento e corpo óptico ip-66. 10. proteção contra impacto mínimo ik 09. 11. temperatura de operação de -10°C a 50°C, 12. tensão 85/305 v. 13. corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão sae 305, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com corpo óptico após o fechamento da peça. 14. refrator deve ser em vidro liso,		UN	6.200	264,3000	1.638.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>transparente, temperado, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas. deve possuir resistência mecânica ao impacto mínima ik09.</p> <p>15. alojamento com grau de proteção em ip-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos, fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga sae 305. fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitido utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção de ip-66.</p> <p>16. dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação. o sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.</p> <p>17. a luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão de 7 contatos para fotocélula.</p> <p>18. as juntas de vedação utilizadas devem ser de silicone com temperatura mínima de 200° c e garantem inalteradas suas características por um período mínimo de 50.000 hs, garantindo um grau de proteção ip-66.</p> <p>19. sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão sae 305.</p> <p>20. sistema de fixação ao braço através de parafusos sextavados, com regulagem de +- 10 °, sem utilização de acessórios com um encaixe de 35mm² à 60,3mm².</p> <p>21. o driver para iluminação pública deve operar com uma faixa de tensão de entrada entre 110-305 vac e uma faixa de tensão de desempenho de 220-240 vac. é fundamental que o driver funcione em modo de corrente constante variação máxima de 8%, garantindo estabilidade e longevidade dos leds ao manter uma corrente uniforme, prevenindo oscilações que possam comprometer o desempenho e reduzir a vida útil dos componentes. o fator de potência mínimo aceitável é de = 0,95 com tensão nominal de 220v em plena carga, assegurando alta eficiência energética e reduzindo perdas. a distorção harmônica total (thd) deve ser de, no máximo 10%, para manter a</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>estabilidade da rede elétrica e minimizar o impacto sobre outros dispositivos.</p> <p>para proporcionar conforto visual, o pstlm (perceived short-term light modulation) deve ser inferior a 0,1, e o svm (stroboscopic visibility measure) inferior a 1,8, evitando flicker e efeitos estroboscópicos que possam afetar a percepção visual. informações que devem constar o folder/catálogo do fabricante.</p> <p>para garantir segurança e durabilidade, o driver deve contar com proteções contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão, sobretemperatura, proteção de surto interna ao driver de 6kv em modo comum e 4kv em modo diferencial, além de isolamento adequado entre entrada, saída e controle, conforme as normas de segurança iec61347-1.</p> <p>a vida útil mínima exigida é de 50.000 horas em condições de temperatura máxima, reduzindo custos de manutenção e garantindo um desempenho confiável a longo prazo.</p> <p>o equipamento deve atender às certificações ce, demonstrando conformidade com os mais altos padrões internacionais de segurança e qualidade.</p> <p>frequencia de 50/60hz,</p> <p>requisitos de segurança lvd: as diretrizes atuais de lvd são baseadas na norma 2006/95/ec. o driver de led deve cumprir os requisitos gerais da norma en61347-1 e os requisitos de segurança para dispositivos de controle de leds da norma en61347-2-13.</p> <p>requisitos emc: a legislação emc em vigor baseia-se na diretiva 2014/30/eu, que inclui uma lista de normas harmônicas. é necessário garantir que o driver de led atenda aos padrões corretos para compatibilidade com os requisitos das luminárias led.</p> <p>requisitos ecodesign: referidos como ecodesign, esses requisitos envolvem considerações ambientais relacionadas à economia de energia, como tempo de partida, consumo em modo de espera e fator de potência. a diretiva 2009/125/ec, conhecida como diretiva de produtos relacionados à energia, estabelece esses critérios.</p> <p>requisitos rohs: a diretiva 2011/65/eu controla o uso de certas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, garantindo segurança ambiental.</p> <p>o fabricante deve assegurar tais conformidades através de ensaios quando necessários e termos de garantia</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>que se fizer necessário para cumprimento das especificações.</p> <p>22. deverá ter protetor surto para suportar impulsos de tensão de pico de 12kv $\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50us) e de impulsos de corrente de pico de 10ka (forma de onda normalizada 8/20us). deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.</p> <p>23. acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza munsell n 6,5.</p> <p>24. a tecnologia led aplicada deverá ser smd, a tecnologia cob não será aceita.</p> <p>25. os componentes utilizados para montagem/fabricação da luminária (protetor surto, driver, placas led, lentes, cabos, etc) deve permitir a troca através de ferramentas tradicionais, não será aceito montagens que utilizam soldas, colas que impossibilitam a retirada e colocação dos mesmos.</p> <p>26.a luminária devera ser de fabricação nacional.</p>					
56	00056	00052	00092363	<p>LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 36W BRANCO FRIO 120CM luminária tubular led 36w 2x18w 120cm sobrepor slim calha substitui 2 lâmpada tubulares de 18w ou 2 fluorecente de 40w não precisa de calha. não precisa de reator.especificações técnicas / características:- até 90% de economia de energia - não usa reator. liga direto na energia - baixa emissão de calor - luz fria - vida útil aprox. de 30.000h - coloração branca led 6000k- bivolt (110-220v) - fluxo luminoso >3000lm - dimensões 1250mm (comprimento) x 65mm (largura) - proteção de entrada: ip20 - fator de potencia: > 0,9</p>		UN	2.050	57,0000	116.850,00
57	00057	00046	00091372	<p>PAINEL LED DOWNLIGHT SOBREPOR 6W AMARELA QUENTE QUADRADO BIVOLT potencia: 6watts; voltagem: bivolt (90 a 265volts); dimensões da peça:medida 16x16; altura: 3.</p>		UN	1.356	30,0000	40.680,00
58	00058	00075	00102629	<p>PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X250MM parafuso sextavado com porca e arruela medida 16x250mm</p>		UN	3.900	15,3300	59.787,00
59	00059	00076	00102630	<p>PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X300MM parafuso sextavado com porca e arruela medida 16x300mm</p>		UN	3.900	18,6700	72.813,00
60	00060	00077	00102631	<p>PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X350MM parafuso sextavado com porca e arruela medida 16x350mm</p>		UN	3.900	29,1700	113.763,00
61	00061	00078	00102632	<p>PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X400MM parafuso</p>		UN	3.100	32,8300	101.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				sextavado com porca e arruela medida 16x400mm					
62	00062	00079	00102633	PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 70X16MM parafuso sextavado com porca e arruela medida 70x16mm		UN	3.900	23,0000	89.700,00
63	00063	00011	00081003	PLAFON plafon: plafon redondo, confeccionada em alumínio, suporte de fixação em aço (acompanhando os parafusos e buchas), com pintura eletrostática na cor preta, difusor de vidro jateado, com luminária de led inclusa de 18w (compatível com brilho da lâmpada incandescente de 100w). as medidas da luminária deve ser compatível a qualquer caixa de luz nacional. medidas: diametro:22cm; altura: 4cm;		UN	1.400	13,1300	18.382,00
64	00064	00054	00076882	POSTE BALIZADOR DE USO EXTERNO - LUMINÁRIA E LÂMPADA/COMPONENTE (LED) descrição: peça blindada para uso externo (o que facilita a instalação e manutenção, preservando a vida útil dos componentes em condições extremas de operação, não havendo a necessidade de abertura da luminária para a troca de lâmpada uma vez que a peça é integrada), com iluminação difusa e orientada ao piso e faixa de luz uniforme ao redor da haste. refletor metalizado, led e driver integrado. alojamento em polipropileno. pintura eletrostática. cor da peça: preto/ tensão: bivolt/ potência: 6w/ temperatura de cor: 3.000k/ fluxo luminoso: 670 lm/ icr: maior que 80%/ângulo de abertura:150º/ tecnologia stp (smart thermal protection): ip65/ garantia: 5 anos/ dimensões: peça: diâmetro 150mm e altura de 670mm. condições de instalação e posicionamento: seguir as recomendações do fabricante. marca sugerida: pilz 7395 - interlight ou melhor qualidade.		UN	65	125,6700	8.168,55
65	00065	00053	00007817	POSTE DE CONCRETO P PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA H7 00M PADRÃO EBB poste de concreto dt 7m de altura, 150 dan, para padrão de energia		TB	95	1.866,6700	177.333,65
66	00066	00085	00102640	POSTE DE METAL CURVO DUPLO poste de metal curvo duplo 6metros poste de iluminação curvo duplo de 6 metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 6 metros, fixação do poste cm base e 4 chumbadores, montagem consistema de encaixe, dimensões e milímetros, tolerancia geral de 2%poste dentro da norma abnt 14744 - valida a partir de 29/10/2001, ruptura vertical/ horizontal 100dan sem		UN	65	2.050,0000	133.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				ruptura.					
67	00067	00086	00102641	POSTE DE METAL CURVO SIMPLES poste de metal curvo duplo 6 metros poste de iluminação curvo simples de 6 metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 6 metros, fixação do poste cm base e 4 chumbadores, montagem consistema de encaixe, dimensões e milímetros, tolerancia geral de 2% poste dentro da norma abnt 14744 - valida a partir de 29/10/2001, ruptura vertical/ horizontal 100dan sem ruptura.		UN	65	1.666,6700	108.333,55
68	00068	00087	00097666	RELE FOTO CONTROLADOR ELETRICO MAGNETICO - TIPO LN - NF LIGA A NOITE relê foto controlador elétrico magnético com grau de proteção mínimo ip55, potência mínima de 1.000 watts (carga resistiva) e mínimo de 1.800 va para tensão de 127/220 volts (carga indutiva/ bivolt), modo de operação ln (nf) liga a noite, corpo produzido em polipropileno, estabilizado contra raios ultra violeta, pinos de contato produzidos em latão estanhado, frequência de 50/60hz, corrente máxima de 10a, faixa de operação de 5 a 20 lux para ligar e máximo de 40 lux para desligar, conforme abnt nbr 5123/2016 (relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação - especificação e ensaios), temperatura de trabalho entre -5°C e 50°C, consumo máximo de 0,8w, peso aproximado 0,168kg, sem base com garantia mínima de 2 anos. marca sugerida: ilumatic modelo rm-74/n ou similar em qualidade apresentar catálogo e abnt nbr 5123:2016 em nome da marca ofertada, sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.		UN	8.000	39,0000	312.000,00
69	00069	00037	00092315	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA sensor de presença para sobrepor em parede com ajuste de tempo, sensibilidade e acionamento da fotocélula descrição do produto acende automaticamente quando há movimento no ambiente, como pessoas, carros e outros; apaga automaticamente na ausência de movimento para sobrepor em parede funciona com qualquer tipo de lâmpada; potência máxima de controle: 500w; tensão: 100v à 240v (bivolt automático) temporizador regulável em 5 seg., 1 min. e 4 min.; possui fotocélula regulável e ajuste de sensibilidade alcance aproximado: 10m frontal; angulação:		UN	2.246	85,6300	192.324,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				120°					
70	00070	00055	00001162	SISTEMA X - 1 INTERRUPTOR SIMPLES sistema x - interruptor de 1 tecla simples com placa 10a-250v - com caixinha		UN	2.120	20,0000	42.400,00
71	00070	00056	00001163	SISTEMA X - 2 INTERRUPTORES E 1 TOMADA SIMPLES sistema x - 2 interruptores paralelo + 1 tomada 2p+t 10a - com caixinha		UN	1.150	26,3300	30.279,50
72	00070	00057	00001164	SISTEMA X - 2 TOMADAS UNIVERSAIS sistema x - 2 tomadas 2p+t 10a - com caixinha		UN	1.560	15,6700	24.445,20
73	00070	00058	00001206	SISTEMA X - LUVA DE EMENDA SIMPLES sistema x - luva de emenda simples - 20x10mm		UN	625	3,3300	2.081,25
74	00070	00059	00001209	SISTEMA X - TÊ SIMPLES sistema x - tê simples, cor branco - para canaleta 20 x 10mm		UN	490	5,6700	2.778,30
75	00070	00060	00001212	SISTEMA X - TOMADA UNIVERSAL sistema x - tomada universal, cor branco - com caixinha		UN	1.500	20,1700	30.255,00
76	00070	00061	00001213	SISTEMA X -1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA SIMPLES sistema x - 1 interruptor simples com 1 tomada universal - com caixinha		UN	1.550	22,5200	34.906,00
77	00070	00062	00007834	SISTEMA X - CAIXA DE SOBREPOR sistema x - caixa de sobrepor (alumbra fame ou de melhor qualidade)		UN	630	9,6700	6.092,10
78	00070	00063	00007835	SISTEMA X- CANALETA 2 20M sistema x- canaleta 2 20m (alumbra fame ou de melhor qualidade)		UN	1.490	11,0000	16.390,00
79	00070	00064	00068501	SISTEMA X - CANALETA DE PVC 20X10X2000MM sistema x - canaletas em pvc de 20 x 10 x 2000mm, sem divisão, com fita adesiva, cor branco		UN	1.990	13,3300	26.526,70
80	00070	00065	00075028	SISTEMA X - CANALETA DE PVC 50 X 20 X 2000MM 3 VIAS sistema x - canaleta de pvc 50 x 20 x 2000mm, com tampa e divisória de 3 vias, com dupla face		UN	1.200	39,4700	47.364,00
81	00070	00066	00075052	SISTEMA X - CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA sistema x - caixa 4 x 2, dimensões 115 x 72 x 41, para canaletas de 20mm , 40mm e 50mm. marca sugerida: fame, alumbra ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.		UN	1.215	12,1700	14.786,55
82	00070	00067	00075060	SISTEMA X - COTOVELO 90° SIMPLES sistema x - cotovelo 90° simples - 20x10mm		UN	900	6,1700	5.553,00
83	00070	00068	00075062	SISTEMA X PLACA CEGA sistema x - placa cega na cor branco - com caixinha		UN	210	17,0000	3.570,00
84	00084	00043	00075075	SPOT LED REDONDO DE 18W - BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V) cor da luz:branco frio (6000k) ,luminosidade: 1710 lumens, com variação de 10% - incluso drive para instalação, material alumínio, peso: 460 gr. medidas		UN	1.815	72,6300	131.823,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				10x17x17 cm					
85	00085	00001	00050289	UNIDUT CONICO 3/4 unidut conico 3/4		UN	2.530	4,7200	11.941,60
86	00086	00005	00075031	UNIDUT RETO 3/4" EM PVC unidut reto 3/4, fabricado em pvc. marca sugerida: tigre ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão		UN	3.030	11,2900	34.208,70

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

- (X) consta no PAC
() não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Gestor: João soares de lima Junior, reponsavel pelo e-mail: obras2@extrema.mg.gov.br <mailto:obras2@extrema.mg.gov.br>

Fiscal tecnico: Juliano Luiz Oliveira, responsavel pelo e-mail: supervisaoobras@extrema.mg.gov.br <mailto:supervisaoobras@extrema.mg.gov.br>

Fiscal administrativo: Washington Santos Figueredo, responsavel pelo e-mail: almoxarifadoobras2@extrema.mg.gov.br <mailto:almoxarifadoobras2@extrema.mg.gov.br>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção de prédios públicos é fundamental para garantir a segurança, o bom funcionamento e a durabilidade das estruturas utilizadas na prestação de serviços à população. Nesse contexto, a aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública torna-se indispensável, pois está diretamente relacionada à eficiência dos sistemas, à segurança dos usuários e à redução de custos operacionais.

Os prédios públicos, como escolas, unidades de saúde e repartições administrativas, dependem de sistemas elétricos em pleno funcionamento para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a manutenção envolve inspeções periódicas, reparos, substituições e melhorias, especialmente nos sistemas elétricos e de iluminação.

A iluminação pública, por sua vez, exerce papel essencial no ambiente urbano, contribuindo diretamente para a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A adequada iluminação das vias públicas aumenta a visibilidade no período noturno, reduz riscos de acidentes e inibe práticas delituosas, proporcionando maior sensação de segurança para pedestres e motoristas.

Além disso, a iluminação adequada valoriza os espaços públicos, como praças, parques e áreas comerciais, permitindo sua utilização no período noturno e incentivando atividades sociais, culturais e econômicas.

Com a adoção de tecnologias mais eficientes, como sistemas de iluminação em LED, também é possível promover maior economia de energia e redução de custos para o município, alinhando a prestação do serviço com práticas mais sustentáveis.

Dessa forma, a aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública se justifica como medida necessária para garantir a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Tratando-se da aquisição de materiais elétricos, é imprescindível que a empresa contratada comprove experiência prévia no fornecimento de itens do mesmo segmento. Além disso, todas as despesas logísticas relacionadas à entrega dos materiais deverão ser de responsabilidade da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

I - Aquisição de materiais sem padronização definida (diversos fornecedores)

Apresenta como possível vantagem o menor custo pontual em determinadas aquisições. Contudo, essa alternativa implica riscos relacionados à ausência de padronização, possível baixa qualidade dos materiais, dificuldade de controle e maior incidência de falhas e retrabalho nas manutenções.

II - Contratação de empresa não especializada

Embora possa apresentar redução de custos iniciais, esta alternativa não garante a qualidade adequada dos materiais fornecidos, podendo comprometer a segurança das instalações elétricas. Além disso, há maior risco de fornecimento inadequado e ausência de suporte técnico, impactando negativamente na eficiência dos serviços.

III - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos

Esta alternativa assegura o fornecimento de materiais de qualidade, com procedência garantida e padronização adequada. Proporciona maior segurança nas instalações, reduz a ocorrência de falhas, retrabalho e custos de manutenção corretiva, além de contribuir para maior eficiência e durabilidade dos sistemas elétricos.

Conclusão: Diante da análise comparativa realizada, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, tendo em vista que atende de forma mais eficaz aos requisitos de qualidade, segurança, padronização e **economicidade a médio e longo prazo, sendo assim opção 3.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A priorização da manutenção predial, por meio da aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, tem como objetivo garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos prédios e espaços públicos.

A adoção de ações preventivas e corretivas, aliada à utilização de materiais de qualidade, contribui para a preservação das estruturas, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções nos serviços e custos com manutenções emergenciais.

Além disso, espera-se a melhoria das condições de uso dos ambientes públicos, proporcionando maior segurança e conforto aos servidores e munícipes, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- ✓ UNIDUT CONICO 34
- ✓ ABRACADEIRA TIPO D 3/4 COM CUNHA
- ✓ ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4" - CINZA
- ✓ CAIXA PARA CONDULETE 3/4" SEM ROSCA 4 X 2 EM PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- ✓ UNIDUT RETO 3/4" EM PVC
- ✓ CURVA PVC 90° SEM ROSCA 3/4" CINZA
- ✓ CONJ TOMADA 2P + T COM PLACA PARA CONDULETE DE 3/4"
- ✓ CONJ INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA PARA CONDULETE DE 3/4"
- ✓ CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS 3/4 ELETRODUTO CINZA
- ✓ ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4
- ✓ PLAFON

- ✓ ARANDELA DE PAREDE COLONIAL ALUMINIO PRETO4
FACES EXTERNO
- ✓ CABO FLEXIVEL 1 5 MM
- ✓ CABO FLEXÍVEL 10 0 MM CABO FLEXIVEL 2 5 MM
- ✓ CABO FLEXÍVEL 6 0 MM
- ✓ CABO FLEXÍVEL 4,0 MM

- ✓ CABO ISOLAÇÃO PE TRIPLEX PE 2 X 1 X 10 MM
- ✓ CABO ISOLAÇÃO PE 2X1X16MM TRIPLEX

- ✓ CABO ISOLADO QUADRIPLEX 25 0MM
- ✓ CABO ISOLADO QUADRIPLEX 35 MM
- ✓ CABO ISOLAÇÃO PE 2X1X10MM TRIPLEX
- ✓ CABO PP 3 X 2,5 MM

- ✓ CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM²
- ✓ CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM²
- ✓ CORDÃO PARALELO 2 X 4,0MM²

- ✓ CABO PP 3X0,75
- ✓ CABO PP 2 X 1,5 MM
- ✓ CABO PP 2 X 4MM
- ✓ CABO PP 2 X 2,5MM

- ✓ CANALETA VENTILADA 30X30 MM
- ✓ CANALETA VENTILADA 30 X 30 MM - BRANCA
- ✓ CANALETA VENTILADA 40 X 40 MM
- ✓ CANALETA VENTILADA 40 X 40 MM - BRANCA
- ✓ CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DERIVAÇÃO 1 5 - PRINCIPAL 10-70MM
- ✓ CONECTOR METÁLICO SPLIT BOLT 50MM
- ✓ SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA

- ✓ ELETRODUTO CORRUGADO 1" AMARELO
- ✓ ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AMARELO
- ✓ LAMPADA PISO FLAT COM LED 4 W 2700K
- ✓ FITA ISOLANTE 19MM

- ✓ FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM
- ✓ SPOT LED REDONDO DE 18W - BIVOLT
- ✓ AUTOMÁTICO (100V - 240V) LAMPADA PAR LED 70W
- ✓ LAMPADA PAR LED 20W
- ✓ PAINEL LED DOWNLIGHT SOBREPOR 6W AMARELA QUENTE QUADRADO BIVOLT
- ✓ LUMINARIA PAINEL LED 24W EMBUTIR QUADRADO BIVOLT
- ✓ KIT PADRÃO BIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE
- ✓ KIT PADRÃO TRIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- ✓ LUMINARIA PAFLON 24W LED 30X30 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO
- ✓ LÂMPADA LED TUBULAR 19WATTS T8
- ✓ LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR
- ✓ SLIM 36W BRANCO FRIO 120CM POSTE DE CONCRETO P PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA H7 00M PADRÃO EBB
- ✓ POSTE BALIZADOR DE USO EXTERNO - LUMINÁRIA E LÂMPADA/COMPONENTE (LED)
- ✓ SISTEMA X - 1 INTERRUPTOR SIMPLES
- ✓ SISTEMA X - 2 INTERRUPTORES E 1 TOMADA SIMPLES
- ✓ SISTEMA X - 2 TOMADAS UNIVERSAIS
- ✓ SISTEMA X - LUVA DE EMENDA SIMPLES
- ✓ SISTEMA X - TÊ SIMPLES
- ✓ SISTEMA X - TOMADA UNIVERSAL
- ✓ SISTEMA X - 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA SIMPLES
- ✓ SISTEMA X - CAIXA DE SOBREPOR
- ✓ SISTEMA X - CANALETA 2 20M
- ✓ SISTEMA X - CANALETA DE PVC 20X10X20000MM
- ✓ SISTEMA X - CANALETA DE PVC 50 X 20 X 2000MM 3 VIAS
- ✓ SISTEMA X - CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA
- ✓ SISTEMA X - COTOVELO 90° SIMPLES
- ✓ SISTEMA X PLACA CEGA
- ✓ CABO FLEXÍVEL 16 0MM
- ✓ BRAÇO P ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- ✓ LUMINARIA PUBLICA LED CONSUMO MAXIMO 100 WATTS
- ✓ CONECTOR PERFURANTE ISOLADO
- ✓ DERIVAÇÃO 1 5 - PRINCIPAL 10-70MM CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DERIVAÇÃO 04-35MM² PRINCIPAL 16-120MM²
- ✓ CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DERIVAÇÃO 25-120MM PRINCIPAL 25-120MM
- ✓ PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X250MM
- ✓ PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X300MM
- ✓ PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X350MM
- ✓ PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 16X400MM
- ✓ PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA MEDIDA 70X16MM
- ✓ CONECTOR TORÇÃO EMENDA 2,5MM
- ✓ CONECTOR TORÇÃO EMENDA 4MM
- ✓ CONECTOR TORÇÃO EMENDA 6MM
- ✓ CONECTOR TORÇÃO EMENDA 10MM
- ✓ CONECTOR TORÇÃO EMENDA 16MM
- ✓ POSTE DE METAL CURVO DUPLO
- ✓ POSTE DE METAL CURVO SIMPLES
- ✓ RELE FOTO CONTROLADOR ELETRICO MAGNETICO - TIPO LN - NF LIGA A NOITE

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ R\$ 27.720.426,09 (vinte e sete milhões setecentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos)

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

Fundamentação: não se aplica parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no processo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição de materiais elétricos de qualidade, busca-se assegurar a adequada conservação dos prédios e das vias públicas, garantindo maior durabilidade, desempenho e segurança das estruturas ao longo do tempo.

A utilização de insumos apropriados contribui para a redução de falhas, a otimização das atividades de manutenção e a continuidade eficiente dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a execução dos serviços é pertinente a comprovação, por parte da empresa ganhadora da licitação, as seguintes certidões:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Estatuto, contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado, com capital social integralizado;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
- Declaração que não possui vínculo com órgão público;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Certidão negativa de licitantes inidôneos;
- Consulta de licitantes impedidos de licitar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá impactos ambientais diretos ao meio ambiente, visto que a aquisição destes materiais estão relacionados a manutenção de prédios públicos existentes e manutenção da iluminação pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento desses insumos, mostra-se indispensável para o atendimento da demanda identificada.

Considerando que a Administração dispõe de dotação orçamentária específica para essa finalidade, conclui-se pela viabilidade financeira da contratação, estando assegurados os recursos necessários para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Extrema-MG, 06 de março 2026.

Juliano Luiz Oliveira

Matricula:

Responsável pela elaboração do ETP

João Soares de Lima Junior

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000045/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000045/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000045/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000045/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2026 até ___/___/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00534-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1012200071.011.33903000000.15000001002), 00817-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236100091.008.33903000000.15000001001), 00852-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500091.009.33903000000.15000001001), 00858-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500091.010.33903000000.15000001001), 01229-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02015001.1512200102.202.33903000000.15000000000), 01364-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.2369500042.229.33903000000.15000000000) e 01417-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0412200062.248.33903000000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------